



PROCESSO N. : 2022010132
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Indica o nome de Wagner Oliveira Gomes, para compor o cargo em comissão de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

RELATÓRIO

Oriunda da Governadoria do Estado, via Ofício Mensagem nº 121/2022/CASA CIVIL, a presente proposta objetiva, nos termos dos arts. 3º, inciso I, e 12, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 13.569, de 27 de novembro de 1999, submeter à superior apreciação desta Casa Legislativa o nome de WAGNER OLIVEIRA GOMES, CPF/ME nº 360.291.811-49, para o cargo em comissão de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, com mandato de 4 (quatro) anos.

Vejamos o que diz o dispositivo legal acima referido:

"Art. 12. O Governador do Estado submeterá ao Poder Legislativo os nomes de pessoas indicadas ao cargo de conselheiro do Conselho Regulador da AGR, obedecendo aos requisitos previstos no § 1º, cabendo àquele Poder aprovar previamente a nomeação.

§ 1º As indicações do Governador recairão, necessária e obrigatoriamente, sobre brasileiros natos ou naturalizados em pleno gozo dos seus direitos, de ilibada reputação e notório saber em regulação e/ou no campo do conhecimento dos serviços públicos ou de atividade econômica objeto de regulação, controle e fiscalização.

§ 2º O Poder Legislativo poderá rejeitar, até o máximo de 3 (três) vezes, as indicações do Poder Executivo, caso em que o Governador poderá nomear os conselheiros do Conselho Regulador da AGR sem necessidade de referendo."

Da análise dos autos sobressai que a iniciativa encontra-se revestida das formalidades legais, vez que acompanhada do currículo do ilustre indicado, verificando-se que é pessoa qualificada para o provimento deste relevante cargo, em consonância com as exigências insertas no art. 4º e §1º do art. 12 da Lei n. 13.569/1999.



Portanto, do processo em apreço emerge, sem dúvidas, que o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura a que se propõe, não sendo do conhecimento desta relatoria nada que possa desaboná-lo no tocante à reputação individual. Nessa conformidade, manifesto-me pelo regular prosseguimento do processo em análise.

Desde já, ofereço a minuta do Decreto Legislativo que deverá ser votada e que tem o seguinte teor:

“DECRETO LEGISLATIVO N. _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

Aprova a indicação de nome para o cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 12 da Lei n. 13.569, de 27 de dezembro de 1999, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de WAGNER OLIVEIRA GOMES, CPF/ME nº 360.291.811-49, para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 599, de 17 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS em Goiânia,
em _____ do mês de _____ do ano de 2022.

Deputado LISSAUER VIEIRA
Presidente

Deputado
1º Secretário

Deputado
2º Secretário”



Nessa conformidade, manifesto-me pela **aprovação** do **nome** **indicado** e pelo regular prosseguimento do processo em análise. É o relatório que submeto à consideração dos ilustres Pares desta Comissão.

SALA DAS COMISSÕES, em **14** de **junho** de 2022.

Deputado **WILDE CAMBÃO**

Relator

mtc